

LEI Nº 2.290, DE 27 DE AGOSTO DE 2012

Dá denominação a logradouros públicos do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os logradouros públicos localizados no Bairro Lavapés, conhecidos como ruas projetadas 2, 3 e 4 passam a denominar, respectivamente:

- I. Rua José Albano de Siqueira - Rua Projetada 2;
- II. Rua Geraldo Ferreira de Souza - Rua Projetada 3
- III. Rua Antônio Bernardes de Faria - Rua Projetada 4

Art. 2º O Poder Executivo se encarregará da colocação de placas denominativas e da devida comunicação à EBCT, CEMIG, TELEMAR, etc.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em
Paraisópolis, aos 27 de agosto de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.290, de
27/08/2012 foi publicada na data de
27/08/2012, no Mural do Paço
Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete